



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DAS FONTES OU CHAFARIZES PARA BANHO OU HIDRATAÇÃO DE ANIMAIS E HUMANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica proibida a utilização de água das fontes ou chafarizes do município São Caetano do Sul para banho ou hidratação de animais e humanos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde de humanos e animais, visto que em alguns lugares do município, especialmente no chafariz localizado na Avenida Presidente Kennedy com Avenida Tijucussú, crianças e cachorros vem se banhando, propiciando a ocorrência de alergias e irritações na pele tanto dos humanos, como dos animais, visto que a água utilizada no chafariz é água de reuso.

Ademais, banhar crianças e animais em chafariz é no mínimo falta de educação e cidadania.

Portanto, conto com a compreensão dos Nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 15 de janeiro de 2018.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
(DR. SERAPHIM)
VEREADOR